



LEI N.º 487 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a transformação de gleba de terra rural, descrita na matrícula n.º 2982 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Olinda-TO, em Zona Urbana e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DE TOCANTINS, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a transformação da gleba de terra rural registrada sob a matrícula n.º 2982, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Olinda-TO, localizada no Lote 290, P.A. Água Branca, Gleba Conceição, no Município de Nova Olinda/TO, em Zona Urbana.

Descrição do Perímetro:

- Norte: Confronta-se com o Lote 289;
- Leste: Córrego Gameleira;
- Sul: Confronta-se com o Lote 291;
- Oeste: Confronta-se com o Lote 294.

Perímetro e Coordenadas:

Partindo do marco MG-S215 (coordenada UTM 9.151.809,220m Norte e 807.028,240m Leste):

1. Com o Lote 289, segue-se por 1.532,25 metros, com azimute 95°26'45" até o marco MA-3108;
2. Seguindo à jusante do Córrego Gameleira, percorre-se 761,84 metros até o marco MA-3096;
3. Com o Lote 291, percorre-se 1.313,35 metros, com azimute 278°48'30" até o marco MG-S216;
4. Com o Lote 294, percorre-se 492,99 metros, com azimute 355°27'16" até o ponto inicial no marco MG-S215.

Art. 2º- A área especificada no artigo 1º destina-se exclusivamente a fins industriais, com objetivo de abrigar empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico local.



Art. 3º- O Poder Executivo mediante ato regulamentar procederá às devidas alterações cadastrais junto aos órgãos competentes, para que a área transformada seja sujeita à cobrança do IPTU e outros tributos municipais decorrentes da atividade industrial.

Art. 4º A regulamentação desta Lei fica condicionada à lavratura da escritura pública de compra e venda e ao registro da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Olinda-TO pela empresa RAYIL TRADING S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 07.878.148/0001-72.

Art. 5º- Caso a empresa RAYIL TRADING S/A não implante a atividade industrial no prazo de 01 (um) ano, contado da data da lavratura da escritura pública e do registro junto ao CRI, a área retornará à sua destinação original, classificada como zona rural.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO
TOCANTINS, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.**

**JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

